



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2019/53659

7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 65/2019-S

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O BANCO DO BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8, situado na Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, sala 1501, CEP 41820-901, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, portador do documento de identidade nº 0562966650, emitido por SSP/BA, CPF nº 737.690.705-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, **resolvem**, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/053659 aditar o contrato de prestação de serviços **Nº 65/2019-S**, conjuntamente com seus 1º e 2º Termos de Transição e os Aditivos nºs 75/20-AS, 78/21-S, 51/2021-AS, 104/22-AS, 79/2023-AS e 6º Termo, cujo objeto reporta-se à prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pela CREDENCIADA, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CA

7º Termo de Aditivo ao Contrato nº 65/2019-S

1





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2019/53659

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original n° 65/2019-S fica prorrogada, excepcionalmente, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 18 de setembro de 2024, com término em 17 de setembro de 2025, com base no art. 57, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/1993, c/c art. 190 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 140, parágrafo único, da Lei Estadual n° 9.433/2005.

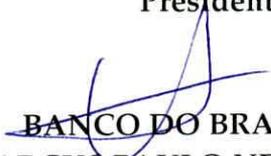
Parágrafo único: As partes acordam, neste instrumento, que o presente contrato, ora aditado, poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 168, II da Lei n° 9.433/2005, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa vigente da prestação dos serviços de arrecadação é de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), conforme Decreto Judiciário n° 833, de 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

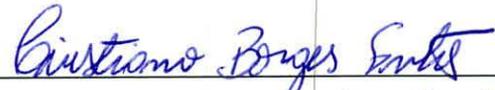
Salvador, em 06 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: 
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA: 
~~BANCO DO BRASIL S/A~~
MARCUS PAULO NEVES BRITO
Gerente Geral Escritório Setor Público Bahia

TESTEMUNHAS:


Nome: ADOLFO DE SOUZA FERRI
CPF n° 315.176.845-87.


Nome: CRISTIANO BORGES SANTOS
CPF n° 009.286.275-60

